

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹ e do art. 223 do Regimento Interno desta Casa, requer que sejam encaminhadas ao Poder Executivo Municipal as seguintes questões.

1. Considerando que a Lei 6.035/2003 e o Decreto Municipal 11.877/2004 não adotam o sigilo dos procedimentos como regra, requer cópia dos autos do Processo nº 5421292/2024.
2. Caso tenha sido decretado o sigilo dos procedimentos em data anterior ao do presente requerimento, requer seja informada a causa fática e a iniciativa de instauração, ainda que sem identificação dos envolvidos, da instauração de cada um deles.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivácqua,
25 de julho de 2024.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador - PSOL

¹ “Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada. [...] § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, **devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade**”

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com